

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08118.003374/2024-57

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENCANADOR E ELETRICISTA

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação emergencial de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação dos serviços de encanador e eletricista, à serem executados sob demanda, em todas as instalações da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CBO	QUANTIDADE
	1	SERVIÇO DE ELETRICISTA	14354	demanda até 350h	9511-05	1
	2	SERVIÇO DE ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	22152	demanda até 350h	7241-05	1

Com o fim do contrato nº 47/2020 de manutenção predial em 19/08/2024, a Penitenciária Federal em Campo Grande - MS ficou desprovida de assistência profissional para demandas em relação à manutenção predial da unidade. O processo para contratação de uma nova empresa de manutenção predial iniciou-se em março deste ano (08118.001115/2024-91), entretanto, o processo ainda está em andamento, com previsão para finalização de todas as fases e prazos processuais em até 03 meses. Dado o exposto, faz-se necessária a contratação, com urgência e temporária, até que o novo contrato se inicie, de ao menos os serviços de eletricista e encanador, que poderão atuar preventivamente e resolver problemas emergências que por ventura possam surgir e que não podem ser postergados, devendo ser sanados de imediato. O serviço poderá ser executado "por demanda", a fim de otimizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis pela administração, bem como ampliar o rol de empresas interessadas.

Considerando que a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENNAPEN) não dispõe em seu quadro funcional de pessoal próprio especializado para a execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção (preventiva, corretiva e preditiva).

O principal benefício é a conservação/manutenção das instalações prediais da Penitenciária Federal em Campo Grande - MS, reduzindo o custo com manutenções corretivas de grande monta, resultante da falta de manutenção preventiva e garantia da segurança.

Enseja-se a contratação através do agrupamento de itens em grupo ÚNICO, tendo em vista a necessidade de manter a segurança da Unidade Penal Federal.

Além do exposto, adita-se que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Haverá ainda um ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado serviço, implicará em aumento de quantitativo e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração, pois se tratam de serviços de mesma natureza.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEMAN-CG	Mauricio Junior Menezes Friozi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e do Anexo E - Boas Práticas Ambientais (SEI nº 27339535):

Os contratados deveram adotar os procedimentos de contratação sustentável na Administração Pública e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as alterações procedidas pela IN 06/2013 SLTI/MPOG.

Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Os contratados são obrigados a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela SENAPPEN.

Os serviços devem estar de acordo com normas da ABNT; da Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde; das Normas da ANVISA e demais leis vigentes dos órgãos controladores, quando for o caso.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021. A garantia será de 90 (noventa) dias, conforme exposto no Código do Código do Consumidor.

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos químicos, ferramentas e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

Durante a execução contratual, a Direção da Penitenciária Federal ou o Gestor Contratual poderá NOTIFICAR a empresa prestadora dos serviços a comparecer na Unidade Penal, a qualquer tempo, com a finalidade de solucionar quaisquer problemas relacionados ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE. A empresa deverá atender à solicitação da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Em caso de serviço de urgência, a prestação do serviço deverá ocorrer em até 3 (três) horas, contadas do recebimento da notificação. Caracteriza-se como serviço emergencial toda demanda originária de situação que ocasione risco à segurança física da unidade, bem como de seus servidores, colaboradores e/ou custodiados, ficando à cargo da Fiscalização / Gestão Contratual, bem como da autoridade competente a abertura do chamado.

Os serviços deverão ser executados de forma a proporcionar a segurança e salubridade aos seres humanos.

A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Penitenciária, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anterior ao acesso à Unidade Federal.

Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão estar com os equipamentos de proteção individual (EPI'S) e ferramental mínimo para exercício das atividades.

Se forem utilizados produtos químicos na execução dos serviços, estes deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de pautar-se em demais normas vigentes.

Deverá se adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Ademais, deve-se respeitar as Normas Brasileira - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início da execução do objeto ocorrerá de forma imediata, a partir do recebimento da nota de empenho.

Local e horário da prestação do serviço

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

--

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MSAv. Henrique Bertin, n. 9813, Bairro Jardim Los Angeles , Campo Grande/MSCEP: 79.073-785.

Os serviços serão prestados, conforme descrito na emissão de Ordem de Serviço, preferencialmente de segunda à sexta-feira, no período entre 07h e 17h, exceto em caso de urgência, cujo atraso na prestação do serviço possa resultar em risco à segurança física da unidade ou prejuízo à administração pública.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo descritas:

Manutenção Corretiva

Os serviços de manutenção corretiva serão executados por profissional capacitado para a execução, em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os profissionais executores dos serviços foram classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) e suas respectivas atribuições, conforme segue:

Especificação do Posto	Código CBO	Atribuição
Eletricista	9511-05	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar serviços elétricos; • Realizar instalação de distribuição apenas de baixa tensão; • Instalar e reparar equipamentos de iluminação diversos; • Montar, ajustar e instalar aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, eletrodomésticos, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulagem de corrente; • Instalar e realizar a manutenção das redes de linhas elétricas e seus equipamentos auxiliares; • Inspecionar e realizar a manutenção nas conexões e ligações nos subsistemas de captação, descida e aterramento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas; • Inspecionar e realizar a manutenção nas bombas e instalações elétricas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário; • Inspecionar o funcionamento e realizar manutenção nas bombas e quadros elétricos dos hidrantes e demais componentes do sistema de proteção e combate a incêndio; • Inspecionar o funcionamento e realizar manutenção das luminárias de emergência; • Realizar a manutenção em quadros de comandos e de distribuição; • Realizar a instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes; • Comunicar ao fiscal do contrato, preposto ou pessoa indicada pela Contratante às irregularidades verificadas;

		<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; • Ser habilitados conforme a Norma Regulamentadora 10 (NR 10) • Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; • Conservar e utilizar de forma responsável as ferramentas usadas na execução dos serviços; • Elaborar documentação (preencher ordens de serviço, emitir parecer técnico, elaborar relatórios); • Realizar os serviços periódicos já estabelecidos no presente termo e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; • Ser alfabetizado, ter curso técnico profissionalizante (comprovado), NR 10 (comprovado) e mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho anterior ou declaração fornecida por empresa que o trabalhador prestou serviços anteriores. • Guardar Sigilo de assuntos pertinentes ao serviço, instalações Físicas e Servidores da Unidade.
<p>Encanador / Bombeiro Hidráulico</p>	<p>7241-10</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações; • Analisar o trabalho a ser executado, consultando desenhos, esquemas e especificações e outras informações; • Especificar, quantificar e inspecionar materiais; • Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações, marcar pontos de colocações de tubulações, união e furos; • Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes para acomodação das tubulações; • Pré-Montar Tubulações (cortar tubos, abrir roscas, colar tubos, pintar tubos); • Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; • Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos; • Instalar louça sanitária, condutores, caixa d água, chuveiros, ferragens e outros componentes das instalações; • Montar e instalar registros e outros acessórios de tubulações; • Testar as canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema; • Executar o fechamento de furos e rasgos, alinhando e aprimorando as tubulações; • Desobstruir peças e redes de esgoto; • Manter em funcionamento o sistema de recalque e bombeamento de água; • Inspecionar e realizar manutenção nos registros e tubulações dos hidrantes; • Elaborar orçamentos, redigir relatórios, preencher requisições

		<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar ao fiscal do contrato ou pessoa indicada pela Contratante as irregularidades verificadas; • Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios das instalações hidrossanitárias; • Conservar e utilizar de forma responsável as ferramentas usadas na execução dos serviços; • Realizar as rotinas previstas no presente termo e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. • Ser alfabetizado e possuir experiência mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho anterior ou declaração fornecida por empresa que o trabalhador prestou serviços anteriores. • Guardar Sigilo de assuntos pertinentes ao serviço, instalações Físicas e Servidores da Unidade.
--	--	---

As atividades acima são exemplificativas, seguindo atualizações ou modificações constantes no Código Brasileiro de Ocupação - CBO, sendo possível a realização de atividades conexas a acima listada para cada ocupação e outras de mesma natureza e grau de complexidade do posto.

Os serviços que impliquem desligamentos das unidades deverão ser executados em dias agendados com a Direção da unidade e /ou Chefe de Segurança, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços da Penitenciária.

Os serviço de manutenção corretiva serão realizados conforme solicitado na Ordem de Serviço.

Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental necessários à execução dos serviços serão totalmente disponibilizados pela Contratada, sem custo para a Contratante.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição do cumprimento da Ordem de Serviço, conforme modelo descrito no anexo II deste instrumento.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Número de ordens de serviço executadas por dia e por especialidade.

Tempo efetivo para execução das Ordens de Serviço por especialidade.

As tratativas deverão ser sempre por escrito, dando preferência para o Ofício, entretanto também deverão ser aceitas as comunicações por meio eletrônico.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de cada prestação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a Contratante avaliará eventuais irregularidades na execução contratual. A ocorrência de eventos desse tipo acarretará na aplicação de penalidade de sanções e glosas sobre o valor do documento de cobrança referente ao período em que se verificarem as irregularidades. As sanções, glosas e condições de rescisão contratual estarão previstas nas sanções administrativas deste Termo de Referência.

Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o IMR, o fiscal deverá apontar as falhas e notificar a Contratada formalmente. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a Contratada não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela Contratante, deverão ser realizados os cálculos da glosa.

As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância, e ocorrerão caso a contratada não produza os resultados fixados pela Administração, conforme Art. 67 "O pagamento deverá ser efetuado em consonância com as regras previstas no Anexo XI.", da IN 05 de 25 de maio de 2017.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no dimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:

o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnico-Profissional

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei n.º 14.133, de 2021):

6. Levantamento de Mercado

A análise comparativa de soluções, foi feita considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Para a elaboração da análise comparativa, serão observadas, caso existam, a possibilidade de ampliação ou substituição da solução já implantada no órgão, soluções similares já adotadas em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, as principais alternativas do mercado, os diferentes modelos de prestação do serviço, e os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes.

Serão consideradas na presente análise as legislações técnicas vigentes, bem como os regramentos jurídicos que tratam do assunto.

Abaixo serão analisadas as possíveis soluções:

LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES	
SOLUÇÃO 1	
Situação	Contratação direta dos postos de trabalho pela SENAPPEN
Descrição	Contratação de postos de trabalho, tais como pedreiros, auxiliares, eletricitas, bombeiros hidráulicos, e aquisição dos materiais que seriam utilizados nos serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva.

Meios	Contratação por processo seletivo dos postos de trabalho e compra direta em diversas empresas fornecedoras de materiais de engenharia.			
Requisitos	REQUISITO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
	Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública		X	
	Alternativas do mercado	X		
	A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016			X
	Políticas, modelos e padrões de governo (EPING, EMAG, EPWG, ICPBRASIL E E-ARQ BRASIL)			X
	Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual	X		
	Diferentes modelos de prestação do serviço		X	
	Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes		X	
	Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço		X	
	Ampliação ou substituição da solução implantada		X	
Análise da Solução	Os serviços descritos são pontuais e dependem de disponibilidade orçamentária, que por vezes não está disponível de imediato. Por tanto, não é viável e não seria a mais vantajosa, uma vez que por certos períodos esta mão de obra ficaria ociosa.			
SOLUÇÃO 2				
Situação	Empreitada por preços unitários.			
Descrição	Contratação de obra ou do serviço de engenharia por preço certo de unidades determinadas (Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021). É empregada com mais frequência em projetos de maior complexidade, cujas quantidades dos serviços e dos materiais relativos às parcelas de maior relevância e de valor significativo não são definidas de forma exata no ato convocatório, nem tampouco no orçamento apresentado junto à proposta.			
Meios	Realização de pagamentos de acordo com a medição dos serviços efetivamente realizados em cada período, geralmente em cada mês.			
	REQUISITO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

Requisitos	Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública		X	
	Alternativas do mercado	X		
	A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016			X
	Políticas, modelos e padrões de governo (EPING, EMAG, EPWG, ICPBRASIL E E-ARQ BRASIL)			X
	Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual	X		
	Diferentes modelos de prestação do serviço		X	
	Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes		X	
	Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço	X		
	Ampliação ou substituição da solução implantada	X		
Análise da Solução	Não é viável, pois neste tipo de contratação deve ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada. A doutrina indica que sejam realizadas pelo regime de empreitada por preço unitário as obras ou serviços de engenharia de considerável complexidade e que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos.			
SOLUÇÃO 3				
Situação	Contratação de empresa que execute os serviços em forma de empreitada global. (Sob demanda)			
Descrição	Contratada a execução da obra ou serviço de engenharia por preço certo e total (Art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021).			
Meios	Contratação com características descritas da forma mais precisa possível, ou seja, a qualidade e a quantidade da solução são passíveis de definição exaustiva.			
	REQUISITO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
	Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública	X		
	Alternativas do mercado	X		

Requisitos	A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016			X
	Políticas, modelos e padrões de governo (EPING, EMAG, EPWG, ICPBRASIL E E-ARQ BRASIL)			X
	Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual		X	
	Diferentes modelos de prestação do serviço	X		
	Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes	X		
	Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço	X		
	Ampliação ou substituição da solução implantada	X		
Análise da Solução	Com a adoção dessa modalidade de execução, a Administração será favorecida na medida em que o projeto esteja muito bem definido, com o maior grau de detalhamento possível, evitando ao máximo as incertezas.			
SOLUÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALMENTE VIÁVEIS ESCOLHIDAS				
SOLUÇÃO N°	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA			
3	A contratação por meio de empreitada global apresenta ser a mais viável, devido a Administração ser favorecida na medida em que o escopo dos serviços esteja muito bem definido, com o maior grau de detalhamento possível, evitando ao máximo as incertezas.			

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, que compreenderá o fornecimento de mão de obra de eletricista e encanador, em todas as instalações da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CBO	QUANTIDADE
GRUPO ÚNICO	1	SERVIÇO DE ELETRICISTA	14354	demanda até 350h	9511-05	1
	2	SERVIÇO DE ENCANADOR /BOMBEIRO HIDRÁULICO	22152	demanda até 350h	7241-10	1

8. Descrição da solução como um todo

Abrange a prestação do serviço de manutenção predial corretiva a ser contratado, acionado sob demanda, enquadrado nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Informa-se ainda que os sistemas a serem conservados / mantidos NÃO SÃO INDEPENDENTES (por exemplo: a execução de um serviço de hidráulica necessitará do serviço de elétrica), o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendam à demanda de um único lote.

Todos os serviços relacionados ao Termo de Referência se referem à manutenção corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções pontuais e emergenciais nos sistemas e instalações elétricas e hidrossanitárias existentes ou que venham a existir, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais citadas) que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio da Contratante seja garantido.

A Contratada deverá atender os chamados por demanda, atentando para a necessidade de acompanhamento do serviço a ser executado.

Os serviços serão executados na forma do Termo de Referência, na Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG) - Av. Henrique Bertin n. 9813, Bairro Jardim Los Angeles - Município de Campo Grande/MS (CEP: 79.073-785).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser licitado foi agrupado por meio de lote único, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário deste processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o Princípio Constitucional da eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos, devido ao reduzido quadro de servidores.

A finalidade do serviço de cada unidade demandante também poderia ficar prejudicada, tendo em vista que as Unidades demandantes deste tipo de serviço necessitam desse como forma imprescindível para a execução de suas atividades.

A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato de o gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão, maior adesão e competitividade ao certame por parte do mercado especializado, resguardando a Administração Pública.

Evita-se assim a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, haja vista o baixo quantitativo apresentado para atender determinadas secretarias, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda, pois a sinergia resultante da contratação de um único fornecedor oferece a melhor relação custo-benefício para a SENAPPEN como um todo.

No diapasão da segurança, o ingresso de empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

"[...]

6. “Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela

representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro”.

7. “Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade...”.

O entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Como recomendação do TCU, nos autos do acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, trata especificamente sobre o objeto da presente contratação, vejamos:

"[...] 9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;" (grifo nosso).

Da mesma forma é indiscutível que na atual conjuntura administrativa que vincula o poder público, a busca pela economicidade. Essa nova percepção da Administração vem ganhando contorno de relevância, até porque, como está expressamente previsto no art. 70 da CF/88, tal princípio busca a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente.

Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada em itens, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.906,02

O valor apontado neste ETP baseia-se no limite legal para a contratação através de dispensa de licitação, metodologia escolhida por se tratar de contrato emergencial e sob demanda, gerando assim celeridade processual e economicidade de recursos públicos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existe um processo para contratação de uma nova empresa de manutenção predial, iniciado em março deste ano (08118.001115/2024-91), entretanto, o mesmo encontra-se em andamento, com previsão para finalização de todas as fases e prazos processuais em até 03 meses. Dado o exposto, faz-se necessária a contratação, com urgência e temporária, até que o novo contrato se inicie, de ao menos os serviços de eletricitista e encanador, que poderão atuar preventivamente e resolver problemas emergências que por ventura possam surgir e que não podem ser postergados, devendo ser sanados de imediato.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000033/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

Id do item no PCA: 122

Classe/Grupo: 851 - Serviços de agências de emprego e fornecimento de pessoal

Identificador da Futura Contratação: 200600-64/2024

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

A referida prestação de serviço justifica-se pela necessidade de manter as instalações físicas da Penitenciária Federal em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preditiva, preventiva e corretiva nas instalações prediais e elétricas de alta e baixa tensão, subestação de energia, luminárias, SPDA, motores e conjunto motor-bomba, instalações hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, reservatório vertical, caixa d'água, e demais instalações, físicas em todas as dependências da Unidade.

O espaço prisional muito diverge de ambientes de prédios administrativos da Administração Pública Federal, pois os seus ocupantes colaboram para a degradação das instalações prediais, como os presos do Sistema Penitenciário Federal, que frequentemente utilizam todos os recursos que têm acesso para tentar danificar as edificações, principalmente as instalações hidrossanitárias. Este é um pequeno exemplo do "modus operandi" dos custodiados pelas Penitenciárias Federais. Isto posto, um contrato para o imediato reparo é necessário e urgente para manter as condições de segurança e cumprimento da execução penal.

O Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa nº 05, 26 de maio de 2017 determinam que no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

Esse entendimento é corroborado pelo TCU, que considera que:

“o processo de terceirização, devidamente, manejado, pode ser eficiente meio de modernização da estrutura estatal, juntamente com a privatização, a parceria público-privada, a flexibilização, a desregulamentação, a permissão e a concessão. Todas as medidas que visam um modelo de Estado menos executor e mais fiscalizador. Assim, cada caso deve ser examinado particularmente, evitando-se a presunção equivocada de que qualquer atividade que destoe daquelas consagrada e aceitas como passíveis de terceirização (dedetização, telefonia, alimentação, segurança, limpeza, copeiragem, etc.) esteja impossibilitada de ser executada de forma indireta.” (Acórdão n.º 256/2005 TCU– PLENÁRIO);

Insta ressaltar a necessidade de discutir com a área técnica de Engenharia da SENAPPEN (CGMEAP), a possibilidade de alterar o processo de contratação da empresa, de forma a contemplar obras e reformas, uma vez que a Penitenciária Federal em Campo Grande/MS foi inaugurada em 2006 e poderia possuir um recurso para modernização das instalações físicas, com a aprovação prévia da Engenharia;

Há também a necessidade de melhor caracterizar e descrever os serviços eventuais e especializados, uma vez que possuem BDI diferentes. Assim, serviços em que a empresa contratada absorve com mão de obra própria, seria caracterizado como serviço eventual (BDI reduzido /diferenciado).

Já os serviços que em que a empresa terceirizar (subcontratar) apresentando nota fiscal do serviço, seriam caracterizados como serviço especializado (BDI integral), bem como alterar o dimensionamento dos funcionários, de forma a refletir melhor a necessidade da unidade (técnico de engenharia, serralheiro/soldador, serviço de pintor e mantenedor de sistemas de eletroeletrônicos de segurança).

14. Providências a serem Adotadas

Dada a natureza emergencial da contratação, a existência de um processo para a contratação de serviço de manutenção predial, bem como a experiência adquirida pela equipe de fiscalização com a execução de diversos contratos anteriores similares, não vislumbram-se novas providências a serem tomadas para a correta execução contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A Secretaria Nacional de Serviços Penais perante a responsabilidade objetiva do Estado que diz respeito à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa a melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e o respeito a todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho previsto no Ordenamento Jurídico e no Guia de Licitações Sustentáveis.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Deverá adotar-se as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI /MPOG/2010.

Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

É obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Levando em conta as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólido, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela SENAPPEN.

Entregar a relação de materiais utilizados, com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, devendo substituí-los por outro com a mesma finalidade, quando possível for e ensejar em menor impacto ambiental.

Atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados a produto e qualidade.

A Contratada deverá instruir os empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho das atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela SENAPPEN.

A Contratada deverá estabelecer, em comum acordo com a SENAPPEN, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua de eficiência energética e hidráulica da edificação e equipamentos.

Os serviços devem estar de acordo com normas da ABNT; da Portaria ° 3.523/1998, do Ministério da Saúde; das Normas da ANVISA e demais leis vigentes dos órgãos controladores, quando for o caso.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no que já foi descrito neste Estudo Técnico Preliminar, de forma a evitar prejuízos ao bom andamento dos trabalhos desenvolvidos na Penitenciária Federal em Campo Grande, ENTENDEMOS QUE A DEMANDA É VIÁVEL E NECESSÁRIA para o atendimento do interesse público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 09:26:19.

VITOR OLIVEIRA ORTIZ

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 10:34:07.

JUNIO RODRIGUES AMARAL

Equipe de apoio

MAURICIO JUNIOR MENEZES FRIOZI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 09:28:20.

BRUNO ARAUJO LOBO

Autoridade competente